## **Pelotes**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS vamos compartilhar a cidade EDITAL Nº 143/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.736/19

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna públicos os Resultados dos Recursos, a Classificação Pós-Recursos da Etapa I e a Convocação para a Etapa II - Entrevista de Avaliação Psicossocial do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de Educador Social, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.736, de 22 de agosto de 2019. O Resultado dos Recursos, Anexo I, a Classificação Pós-Recursos, Anexo II, e a Convocação para Etapa II - Entrevista de Avaliação Psicossocial, Anexo III do presente edital, em caráter meramente informativo, encontram-se disponíveis na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no site http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos . Conforme consta na Observação do Anexo I do Edital nº 130/2019, na avaliação do currículo não foram pontuados os 20 pontos do item "a", pois o ensino médio é o requisito de escolaridade para a função. Outrossim, CONVOCA os candidatos, conforme Anexo III deste Edital, a comparecerem, no dia 22 de outubro de 2019, no horário das 14h, os candidatos da classificação 1 a 60, e no horário das 16h os candidatos da classificação 61 a 121, munidos do documento de identidade original, no auditório da Secretaria de Assistência Social, na rua Marechal Deodoro, 404, para a Etapa II – Avaliação Psicossocial. Para a Avaliação Psicossocial, o candidato deverá efetuar a entrega, na data e horário acima estabelecidos, em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para a Função de Educador Social, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Alvará Judicial de Folha Corrida\* expedido pelo Foro e retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br,
- c) Certidão de antecedentes criminais\* expedido pela Polícia Civil e retirado pelo site: http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes,
- \* no Alvará Judicial de Folha Corrida e na Certidão Negativa de Antecedentes Criminais não devem constar restrição.

Pelotas/RS, 18 de outubro de 2019.

## TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

## EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário de Administração e Recursos Humanos